Instrumento Contratual Nº 106/2023
Processo Administrativo nº 096/2023
Dispensa de Licitação nº 061/2023

Instrumento contratual firmado entre o município de São Braz do Piauí-PI, por intermédio da secretaria municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 17.781.389/0001-52 *e a empresa* Fabio R. da Silva, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.150.189/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 17.781.389/0001-52, neste ato representado pela Secretária da pasta e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF nº 051.395.183-09.

CONTRATADO: FABIO R DA SILVA, com sede e domicilio no seguinte endereço: RUA EDMUNDO BELO DA SILVA, 407, loja 04, Centro, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64770-000, inscrita na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE 22101299417 e no CNPJ sob o nº 43.150.189/0001-01, neste ato representado pelo seu representante autorizado, FABIO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, empresário, solteiro, natural de Remanso - BA, Nascido em 18/07/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1373314958, expedida por SSP/BA em e CPF: nº 049.312.725-92, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato- PI, na Praça Padre Gerônimo Marcos, nº 169, Milonga, CEP: 64770-000.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 096/2023, observadas às disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93 com fundamento no art. 24, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contratual nº 106/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 061/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHA EDUCATIVAS EM ALUSÃO AO AGOSTO DOURADO E FORNECIMENTO DE KITS MATERNO PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISISTENCIA SOCIAL.

Iten	Descrição	Unid	Quant.	Val.Un.	Val. Tot.
1	Banheira	UM	26	65,00	1.690,00
2	Kit Higiênico	KIT	26	55,00	1.430,00
3	Saboneteira	UN	26	26,00	676,00
4	Lenço Umedecido	PCT	26	19,90	517,40
5	Kit Flanela	KIT	26	99,00	2.574,00
6	Frauda Tecido	PCT	26	89,00	2.314,00
7	Frauda descartável	PCT	26	26,90	699,40
8	Sabonete Barra Infantil	UN	26	15,50	403,00
9	Shampoo	UN	26	36,00	936,00
10	Toalha de Banho	UN	26	47,00	1.235,00
11	Mamadeira	UN	26	49,00	1.274,00
	Total - R$ 13.748,80 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)				

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Dispensa de Licitação nº 061/2023.
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Ratificação e extrato do contrato
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação nº 061/2023, cujo resultado foi ratificado

em 21/08/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.07.01 - Sec. Mun. de Assistencia Social	2056	339039	500

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo Serviços, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado no valor total de R$ 13.748,80 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com emissão de nnotas fiscais e podendo ser pagas em mais de uma parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data da assinatura desde instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 061-D/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059-D/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Assistência Social na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões

suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 22 de Agosto de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Deborah Sayonara Santos Cardoso

Fabio Ribeiro da Silva

Contratado
Fabio R. da Silva
CNPJ nº 43.150.189/0001-01.

Joana Ribeiro

TESTEMUNHA
CPF: 053.246.213-07

Margarete dos Santos Nogueira

TESTEMUNHA
CPF: 041.710.543-62